



Ilustríssimo Sr. Diretor de Autorregulação da BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados – BSM

Ref.: PAS 03/2016 - Descumprimento dos Requisitos Econômicos e Financeiros

WALPIRES S.A. CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,

, e SERGIO FERREIRA PIRES ,

, na qualidade de seu acionista controlador, em face do teor do Processo Administrativo Sumário em referencia, vem, respeitosamente, por meio desta apresentar proposta para firmar Termo de Compromisso, consoante o a seguir exposto.

## I – Plano de Capitalização da Instituição

Conforme o compromisso anteriormente expresso, em 25 de abril p.p., realizou-se mais uma Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da Walpires S.A. CCTVM, os quais deliberaram por novo aumento de capital social no valor de R\$ 2.000.000,00, objetivando elevar o capital da companhia para R\$ 30.000.000,00, tendo ocorrido a integral subscrição do referido aumento e com valor devidamente depositado no BACEN conforme regras Sisorf, efetuando-se, ainda, a contabilização na forma do disposto no SISORF 4.21.30.60, aguardando-se para breve a homologação pelo Deorf/BACEN. Para comprovar referida providência, anexamos cópia tanto do ato societário como do correspondente requerimento Sisorf ao BACEN, este com o protocolo efetuado pela mencionada Autarquia.

Inegável que, por meio desse ato assemblear houve efetiva demonstração de concretização do andamento da implementação de plano de enquadramento da Instituição nos patamares requeridos pela regulamentação dessa BM&FBOVESPA, referente aos Participantes Agente de Custódia Pleno e Participante de Negociação Pleno, alcançando, desde já a Walpires S.A. o enquadramento no patamar adequado à manutenção de sua condição de Agente de Custódia Pleno.

Também enviamos em anexo cópia do último Balancete da Instituição.





A par de tais medidas, continua a Instituição em processo de redução de custos operacionais e adoção de outras medidas visando ampliação de receitas e otimização de recursos, propiciando, assim, reflexos saudáveis em termos de caixa e de resultados.

## II - Pagamento de Compensatório

Propõe-se, ainda, pagamento de um correspondente indenizatório em favor dessa BSM, nos valores de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), por parte da Walpires S.A. CCTVM e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por parte de Sergio Ferreira Pires, tendente não à reparação direta de danos, mas destinado a mitigar os possíveis efeitos indesejáveis havidos ao regular funcionamento do mercado de valores mobiliários, de modo a coibir ocorrências futuras, dado o seu caráter exemplar.

Referidos valores já se encontram recolhidos em favor dessa BM&FBOVESPA-BSM, por força dos depósitos anteriormente efetuados quando da formalização, junto a essa BSM, dos Termos de Compromissos de nº 2076/2015, valores os quais ora se solicita sejam mantidos à disposição dessa BSM e como prova do inequívoco intuito dos Proponentes na solução das pendências que se apresentaram.

Em vista do exposto, permanecendo os Proponentes no aguardo de deliberação favorável aos seus pleitos de formalização de Termo de Compromisso, com o consequente encerramento do PAS nº 03/2016.

Renovando nossos protestos de elevada consideração, subscrevemo-nos,

São Paulo, 03 de Maio de 2016.

SERGIO FERREIRA PIRES